



CISAM-REG

CISAM-REG

Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA

R. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: regulacao@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ATA CREFISBA Nº 02/2018 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA

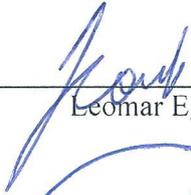
No dia vinte de fevereiro de dois mil e dezoito, às dez horas da manhã, reuniram-se na sede provisória do CISAM, sito à Rua Lourenço Côas Netto, nº 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Reunião da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Bruno Cesar Schmitt (Engenheiro Sanitarista), Leomar Eggers (Contador), Nasser Ibrahim (Químico, Presidente da CREFISBA), Nilvo Dorini (Presidente do CISAM Meio Oeste) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro), para tratar da seguinte pauta: (1) acompanhamento dos processos de reajuste tarifário e alteração de regulamento, dos prestadores: SIMAE-JHL, SAMAE-CN, Abdon Batista e Brunópolis; (2) processo de reajuste tarifário do SIMAE-CAO; (3) execução das obrigações oriundas dos artigos 19 e 24 da Resolução 06/2013 do CISAM Meio Oeste. O Sr. Nasser saudou os presentes, dando início às tratativas. Quanto ao acompanhamento dos processos de reajuste tarifário e alteração de regulamento, do SIMAE-JHL, SAMAE-CN, Abdon Batista e Brunópolis, as informações constam do Relatório de atividades desenvolvidas pelo CISAM no período de 16/01 a 19/02/2018, cuja cópia segue anexa à presente ata. Sobre o reajuste tarifário do SIMAE-CAO, o Sr. Sidnei informou que estão sendo preparados os documentos para que seja submetida a solicitação de análise ao CISAM-REG em tempo hábil conforme prazos previstos na Resolução Normativa CISAM-REG 03/2015. Em relação às obrigações oriundas dos artigos 19 e 24 da Resolução 06/2013 do CISAM Meio Oeste, referentes ao Relatório de Informações de Gestão e ao Relatório de Controle de Regulação, decidiu-se que deverá ser alterada a referida resolução, mudando a frequência de quadrimestral para anual, e que será estudada a possibilidade de serem aproveitados relatórios que já são exigidos pelo TCE/SC. Nesse sentido deverá ser verificada a IN-20 para identificar a existência da exigência de um relatório que atenda aos objetivos da regulação. Não havendo qualquer outro assunto a tratar, foi efetuada a leitura e aprovação da presente ata, procedendo-se então o encerramento.



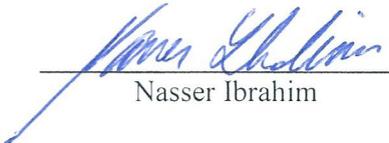
Aluir Flemming



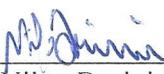
Bruno Cesar Schmitt



Leomar Eggers



Nasser Ibrahim



Nilvo Dorini



Sidnei Penzo